



Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTOS

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial nº 093/2013, enviado via e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no dia 23 de setembro de 2013 às 19:32h, informa-se:

- 1) Quanto a atividade de Leiloeiro Oficial como atividade Personalíssima na Condição de Pessoa Física, informamos que foi disponibilizado Errata no site da Prefeitura Municipal de Joinville.
- 2) Quanto ao Percentual Fixo do leiloeiro, informamos que o percentual mínimo legal autorizado na prestação do serviço de leilões móveis é de 5 % a ser pago pelo arrematante, conforme contempla o Termo de Referência - item "8.1" em conformidade com o artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.
- 3) Quanto a disponibilidade do leiloeiro em ofertar taxa convencionada maior que a estimativa inicial, transcreve-se parte do parecer formulado no âmbito do Processo nº 863124 do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Vale dizer que a profissão de leiloeiro é atividade econômica e, como tal, está sujeita às chamadas "leis de mercado", pelo que, entendo, revela-se possível a análise da questão sob esse enfoque. **A remuneração do leiloeiro é direito disponível e essa disponibilidade pode ser utilizada para adequação dos contratos às características do mercado específico.** Ou seja, se, deflagrado o edital, ocorrerem interessados suficientes a configurar-se ampla competitividade inerente aos procedimentos licitatórios, mesmo com a adoção da hipótese do "menor fator", não vislumbro mácula ao regime nacional das licitações.

Sendo assim, ao leiloeiro é assegurado o percentual **fixo de 5 %** do valor do bem arrematado, tendo o profissional a liberdade de ofertar uma taxa maior que a estimada pelo edital que é de 0,0% em benefício da Administração.

Joinville, 04 de outubro de 2013.


Jéssica de Arruda de Carvalho
Pregoeira